



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 23 de Maio de 2014

PODER EXECUTIVO

CONVITE

A Administração Municipal de Telêmaco Borba por meio da Secretaria Municipal de Saúde convida a Vossa Senhoria e distinta Família, para participar da Audiência Pública da Saúde, referente ao 1.º Quadrimestre de 2014, a realizar-se no próximo dia 29 de maio de 2014 (quinta-feira), às 15h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

Contamos com sua valiosa presença, imprescindível para o sucesso do evento.
Telêmaco Borba, 20 de maio de 2014.

Cláudio de Souza
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 10/07/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA6518	279150H000002871	06/03/2014	54526	R\$ 127,69
AAD3415	279150H000002844	26/02/2014	55412	R\$ 53,20
AAG6868	279150H000002878	11/03/2014	54600	R\$ 85,13
AFT6017	279150H000002848	28/02/2014	55412	R\$ 53,20
AGI7966	116100E004698939	07/03/2014	54600	R\$ 85,13
AGU2525	279150H000002850	07/03/2014	73662	R\$ 85,13
AIY0281	279150H000002872	07/03/2014	73662	R\$ 85,13
AKZ1584	279150H000002910	11/03/2014	54526	R\$ 127,69
ALA8488	279150H000003001	07/03/2014	54600	R\$ 85,13
ALU4845	279150H000002874	28/02/2014	55412	R\$ 53,20
ANA5904	279150H000003002	10/03/2014	57380	R\$ 191,54
ANI7939	279150H000002842	06/03/2014	55411	R\$ 53,20
ANZ2012	279150H000002577	24/02/2014	55412	R\$ 53,20
AOE3282	279150H000002870	06/03/2014	55411	R\$ 53,20
AOK1248	116100E004867303	08/03/2014	70481	R\$ 191,54
APL6414	116100E004698295	25/02/2014	54522	R\$ 127,69
APO5442	116100E004047830	25/02/2014	54521	R\$ 127,69
APY2321	279150H000002843	06/03/2014	55411	R\$ 53,20
ARH2741	279150H000002849	07/03/2014	54521	R\$ 127,69
ASU8477	279150H000002873	07/03/2014	54526	R\$ 127,69
ATB7167	279150H000002908	10/03/2014	54600	R\$ 85,13
AUQ2375	279150H000002847	28/02/2014	55412	R\$ 53,20
AVP9326	279150H000002841	06/03/2014	55411	R\$ 53,20
AVT4701	279150H000002845	27/02/2014	55412	R\$ 53,20
AVT4701	279150H000002904	27/02/2014	55412	R\$ 53,20
AWE6812	279150H000002876	25/02/2014	55412	R\$ 53,20
AWV8790	279150H000002901	05/03/2014	54526	R\$ 127,69
AWW8310	279150H000003003	12/03/2014	54600	R\$ 85,13
AXU2245	279150H000002846	27/02/2014	55412	R\$ 53,20
BFN4087	279150H000002905	10/03/2014	54526	R\$ 127,69
CBC7360	279150H000002912	12/03/2014	55415	R\$ 53,20
CQD1780	279150H000002907	10/03/2014	55411	R\$ 53,20
DHH3953	279150H000002877	10/03/2014	54600	R\$ 85,13
ERJ2823	279150H000002909	11/03/2014	54600	R\$ 85,13
EWL6068	279150H000002875	27/02/2014	55412	R\$ 53,20
ILD5867	279150H000002906	10/03/2014	55411	R\$ 53,20
IRF1990	116100E004698294	25/02/2014	54522	R\$ 127,69
LXX1176	116100E004867050	09/03/2014	54521	R\$ 127,69
MDL5689	279150H000002903	05/03/2014	54600	R\$ 85,13
NHR0329	116100E004698935	23/02/2014	60501	R\$ 191,54

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 10/07/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW3869	279150H000003206	12/05/2014	54526	R\$ 127,69
AJK4036	279150H000003327	14/05/2014	55411	R\$ 53,20
AJR9096	279150H000003322	09/05/2014	54600	R\$ 85,13
ALG9908	279150H000003323	09/05/2014	55413	R\$ 53,20
ALY9576	279150H000003117	12/05/2014	55415	R\$ 53,20
ANB3572	279150H000003118	12/05/2014	60501	R\$ 191,54
AOP7994	279150H000003207	13/05/2014	54600	R\$ 85,13

AQH8425	279150H000003212	05/05/2014	55412	R\$ 53,20
ASM3878	279150H000003329	14/05/2014	55411	R\$ 53,20
ASO1803	279150H000003330	14/05/2014	54526	R\$ 127,69
ASQ6557	279150H000003119	12/05/2014	55416	R\$ 53,20
ATN7036	279150H000003321	09/05/2014	55413	R\$ 53,20
AUQ3539	279150H000003121	13/05/2014	55414	R\$ 53,20
AUX3658	279150H000003210	15/05/2014	54600	R\$ 85,13
AVO4762	279150H000003326	14/05/2014	54600	R\$ 85,13
AVO5584	279150H000003331	15/05/2014	57380	R\$ 191,54
AWR0117	279150H000003120	12/05/2014	55415	R\$ 53,20
AWX7765	279150H000003116	12/05/2014	55416	R\$ 53,20
AXQ4143	279150H000003209	13/05/2014	54600	R\$ 85,13
DCY4546	279150H000003211	06/05/2014	55412	R\$ 53,20
IOQ3294	279150H000003324	13/05/2014	55411	R\$ 53,20
MCY7572	279150H000003325	13/05/2014	55413	R\$ 53,20
MLC9922	279150H000003213	05/05/2014	55412	R\$ 53,20
OPJ3314	279150H000003328	15/05/2014	54600	R\$ 85,13

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 08/07/2014.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA6518	279150H000002871	06/03/2014	54526
AAD3415	279150H000002844	26/02/2014	55412
AAG6868	279150H000002878	11/03/2014	54600
AFT6017	279150H000002848	28/02/2014	55412
AGI7966	116100E004698939	07/03/2014	54600
AGU2525	279150H000002850	07/03/2014	73662
AIY0281	279150H000002872	07/03/2014	73662
AKZ1584	279150H000002910	11/03/2014	54526
ALA8488	279150H000003001	07/03/2014	54600
ALU4845	279150H000002874	28/02/2014	55412
ANA5904	279150H000003002	10/03/2014	57380
ANI7939	279150H000002842	06/03/2014	55411
ANZ2012	279150H000002577	24/02/2014	55412
AOE3282	279150H000002870	06/03/2014	55411
AOK1248	116100E004867303	08/03/2014	70481
APL6414	116100E004698295	25/02/2014	54522
APO5442	116100E004047830	25/02/2014	54521
APY2321	279150H000002843	06/03/2014	55411
ARH2741	279150H000002849	07/03/2014	54521
ASU8477	279150H000002873	07/03/2014	54526
ATB7167	279150H000002908	10/03/2014	54600
AUQ2375	279150H000002847	28/02/2014	55412
AVP9326	279150H000002841	06/03/2014	55411
AVT4701	279150H000002845	27/02/2014	55412
AVT4701	279150H000002904	27/02/2014	55412
AWE6812	279150H000002876	25/02/2014	55412
AWV8790	279150H000002901	05/03/2014	54526
AWW8310	279150H000003003	12/03/2014	54600
AXU2245	279150H000002846	27/02/2014	55412
BFN4087	279150H000002905	10/03/2014	54526
CBC7360	279150H000002912	12/03/2014	55415
CQD1780	279150H000002907	10/03/2014	55411
DHH3953	279150H000002877	10/03/2014	54600
ERJ2823	279150H000002909	11/03/2014	54600
EWL6068	279150H000002875	27/02/2014	55412
ILD5867	279150H000002906	10/03/2014	55411
IRF1990	116100E004698294	25/02/2014	54522
LXX1176	116100E004867050	09/03/2014	54521
MDL5689	279150H000002903	05/03/2014	54600
NHR0329	116100E004698935	23/02/2014	60501

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 08/07/2014.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW3869	279150H000003206	12/05/2014	54526
AJK4036	279150H000003327	14/05/2014	55411
AJR9096	279150H000003322	09/05/2014	54600

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba - Paraná

Órgão Oficial do Município | Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO: Praça Dr. Horácio Klabin 37 | (42) 3271-1003
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1063
 SECRETARIA GERAL DE GABINETE: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1003
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Rua Tiradentes, 500 | (42) 3271-1604
 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL:

Rua Presidente Kennedy, 298 | (42) 3904-1648/1704
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Av. Samuel Klabin, 725 | (42) 3904-1560
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 186 | (42) 3904-1590
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1522
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1066
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1578
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Prudente de Moraes, 109 | (42) 3904-1669
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE: Rua gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 341 | (42) 3904-1647



ALG9908	279150H000003323	09/05/2014	55413
ALY9576	279150H000003117	12/05/2014	55415
ANB3572	279150H000003118	12/05/2014	60501
AOP7994	279150H000003207	13/05/2014	54600
AQH8425	279150H000003212	05/05/2014	55412
ASM3878	279150H000003329	14/05/2014	55411
ASO1803	279150H000003330	14/05/2014	54526
ASQ6557	279150H000003119	12/05/2014	55416
ATN7036	279150H000003321	09/05/2014	55413
AUQ3539	279150H000003121	13/05/2014	55414
AUX3658	279150H000003210	15/05/2014	54600
AVO4762	279150H000003326	14/05/2014	54600
AVO5584	279150H000003331	15/05/2014	57380
AWR0117	279150H000003120	12/05/2014	55415
AWX7765	279150H000003116	12/05/2014	55416
AXQ4143	279150H000003209	13/05/2014	54600
DCY4546	279150H000003211	06/05/2014	55412
IOQ3294	279150H000003324	13/05/2014	55411
MCY7572	279150H000003325	13/05/2014	55413
MLC9922	279150H000003213	05/05/2014	55412
OPJ3314	279150H000003328	15/05/2014	54600

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 11/07/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASI0588	279150NIC00003358	21/05/2014	50020	R\$ 85,13
ATO2913	279150NIC00003359	21/05/2014	50020	R\$ 85,13
AVV6625	279150NIC00003357	21/05/2014	50020	R\$ 127,69

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 14/07/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAY6499	279150H000002913	07/03/2014	55412	R\$ 53,20
AHX6798	279150H000002884	13/03/2014	54521	R\$ 127,69
AJC0025	279150H000003009	07/03/2014	55412	R\$ 53,20
AKJ7389	279150H000002914	06/03/2014	55412	R\$ 53,20
AKK4765	279150H000002578	05/03/2014	55412	R\$ 53,20
AMV3954	279150H000003006	13/03/2014	54600	R\$ 85,13
AOR3135	279150H000002881	13/03/2014	54526	R\$ 127,69
AOU2102	279150H000003004	12/03/2014	55415	R\$ 53,20
APN9560	279150H000003005	12/03/2014	55411	R\$ 53,20
AQS9151	279150H000002882	13/03/2014	55416	R\$ 53,20
AST8473	279150H000003007	13/03/2014	54600	R\$ 85,13
ATH8785	279150H000003011	07/03/2014	55412	R\$ 53,20
AVI5033	279150H000003010	07/03/2014	55412	R\$ 53,20
AVI7511	279150H000002579	07/03/2014	55412	R\$ 53,20
AWI9753	279150H000002880	13/03/2014	73662	R\$ 85,13
AXY1036	279150H000002883	14/03/2014	54522	R\$ 127,69
IEG5540	279150H000003008	14/03/2014	55416	R\$ 53,20
LSN1114	279150H000002879	12/03/2014	60501	R\$ 191,54
MBU4102	279150H000002886	07/03/2014	55412	R\$ 53,20
OLZ7538	279150H000002887	06/03/2014	55412	R\$ 53,20

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

AVISOS DE INFRAÇÕES (EstAr) - PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstAr) no período de 16 à 22 de Maio de 2014.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
16.05	FHD0180, AXA7785, ATB8478, ARM0193
19.05	OMT6064, MFR2823, ATN6067, ATF0346
20.05	AMS1577, AWO2443, AXM9278, APA2901, AWW0856, AJR1154
21.05	DMQ4262, ASH2717, AHB0655, EIG3872, ANJ6132, AWD2560

Telêmaco Borba, 23 de Maio de 2014.

PORTARIA N.º 2843

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º INDEFERIR a Concessão de Adicional por Conclusão de Curso em discordância ao disposto no Art. 124 da Lei nº 1.883 de 05 de abril de 2012 e ao Art.º 1º e 2º do Decreto nº 19.836/2013 conforme consta no Anexo I.

Art. 2º O indeferimento do presente, consubstancia-se ao parecer jurídico anexado aos Autos do Processo Administrativo nº 6501/2013 de 19 de abril de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

ANEXO I

Indeferimento da Concessão do Adicional por Conclusão de Curso, em discordância ao disposto no Artº 124 da Lei nº 1.883 de 05/04/2012 e ao Art.º 1º e 2º do Decreto nº 19.836/2013

MATR	NOME	CARGO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INCISO	P E R C E N - TUAL	SITUAÇÃO
10126	ADRIANA DE ARAÚJO PROENÇA	TÉCNICO MUN. NÍVEL SUPERIOR I/ SERVIÇO SOCIAL	10229/2014	28/04/2014	V	10% (Dez por cento)	INDEFERIDO

DECRETO N.º 20962

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 19 de maio de 2014, a servidora SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA GOES, matrícula n.º 10159, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada na Escola Municipal Regente Feijó, Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 15742/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 20961

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 19 de maio de 2014, o servidor MESSIAS TALEVI MENDES, matrícula n.º 10117, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Motorista, lotado no CRAS – Centro Municipal de Referência a Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 15643/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 20957

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 19 de maio de 2014, a servidora MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n.º 7.731, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Escritório, lotada na Seção de Triagem e Benefícios Eventuais, da Divisão de Proteção Social Básica, na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 15934/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 20953

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o memorando nº 78/2014 contido no protocolo nº 9.901/2014 do Processo de Despesa n.º 83/2014 – PMTB,

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o Processo de Despesa n.º 83/2014 – PMTB, que tem por objeto a contratação de show artístico.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 20954

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 19 de maio de 2014, o servidor FÁBIO ROCHA RAMOS, matrícula n.º 9742, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Fiscal Municipal I/ Meio Ambiente, Obras, Posturas, lotado na Seção de Fiscalização e Arrecadação, na Divisão de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 15615/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito



PORTARIA N.º 2842

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Promover o enquadramento das servidoras, conforme a Lei 1882 de 05 de abril de 2012.

MATR	NOME DO SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROTOCOLO	A PARTIR
9196	JOELMA LEMES DA SILVA SOARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	III	"B"	9735/2014	24/04/2014
8772	SILVANA APARECIDA DE CASTRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	III	"C"	10089/2014	28/04/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

PORTARIA N.º 2841

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), ao servidor JOÃO ALFREDO TIBÚRCIO NETO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 400,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100,00
	Total:	R\$ 650,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de maio de 2014.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N.º 20956

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade à servidora VERA LÚCIA DE ALMEIDA BRIZOLA, matrícula n.º 7956, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Técnico Municipal Nível Médio I/Enfermagem, lotada na Seção de Vigilância Sanitária, na Divisão de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 de maio de 2014 a 08 de setembro de 2014, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 15439/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 20955

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 19 de maio de 2014, a servidora LUCIMARA APARECIDA DA SILVA NUNES, matrícula n.º 8948, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Seção de Apoio Administrativo, na Divisão de Administração e Programação, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 15613/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 20960

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR o Parágrafo único do Art. 1º do Decreto Municipal nº 20.726 de 20 de fevereiro de 2014, conforme segue:

"Parágrafo Único: As despesas a que se referem ao artigo anterior correrão por conta das dotações orçamentárias:

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.002.27.812.2701.2062.33.90.39.00.00 – 4350-0
Serviços de Terceiros – Pessoa Física
10.002.27.812.2701.2062.33.90.36.00.00 – 4350-0
Material de Consumo
10.002.27.812.2701.2062.33.90.30.00.00 – 4350-0

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais termos do referido decreto.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de maio de 2014.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 20958

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, especialmente as contidas na Lei nº 1839 de 05 de outubro de 2011.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON DE TELÊMACO BORBA, a partir da presente data:

- Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional
Francisco Joalmir Pucci – Titular
Mariana Tavares Fiori – Suplente

- PROCON
Ricardo Baptistuci Morbi – Titular
Michelle Cristine dos Santos Agostinho – Suplente

- Secretaria Municipal de Educação
Claudicéia Rosa Niévola – Titular
Sandra de Souza Ribeiro Barbosa – Suplente

- Vigilância Sanitária
Giordano Zaniolo – Titular
Eliete Ferreira de Campos – Suplente

- Secretaria Municipal de Finanças
Calvino Gonçalves Lemes – Titular
Débora Margarete de Souza Menezes do Nascimento – Suplente

- Ouvidor Municipal
Antônio Carlos de Oliveira – Titular
Flávio Flores Júnior – Suplente

- Procuradoria Geral do Município
Gilberto Stremel Júnior – Titular
Sandro Romão – Suplente

- Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
Luiz Henrique de Oliveira – Titular
Maicow Régis de Freitas Mercer – Suplente

- Representante da ACITEL
Adriano Degaspari Salvador – Titular
Ardson Lellis da Costa e Silva – Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

LEI N.º 2038

SÚMULA: "EXTINGUE CARGOS EM COMISSÃO ASSISTENTE II E III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Ficam extintos 42 Cargos de Assistente II, símbolo CC-10 do Anexo II – CARGOS EM COMISSÃO do quadro de pessoal instituído pela Lei 1316 de 31 de outubro de 2001, que alterou a lei 1141 de 22 de outubro de 1997.

Art. 2º Ficam extintos 100 Cargos Assistente III, símbolo CC-11 do Anexo II – CARGOS EM COMISSÃO o quadro de pessoal instituído pela Lei 1316 de 31 de outubro de 2001, que alterou a lei 1141 de 22 de outubro de 1997.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário. PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito


DECRETO N.º 20949
LEI N.º 2039

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, a relação dos candidatos no anexo, que faz parte integrante deste decreto, que não compareceram, desistiram ou não apresentaram documentação exigida ou não cumpriram com as exigências do edital para assumir a vaga à qual foram convocados, em concordância ao Edital de Convocação N.º 53/2014 do Concurso Público Municipal 01/2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM, DESISTIRAM OU NÃO APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO COMPLETA OU NÃO CUMPRIRAM TODOS OS ITENS DO EDITAL PARA ASSUMIR O CARGO.

Edital de Convocação n.º 53/2014 - Concurso Público Municipal n.º 01/2011.

N.º ORDEM	CASSIF.	NOME	CARGO	EDITAL N.º	CONC PUB N.º	MOTIVO
1	35º	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA MACIEL	Técnico de Enfermagem	53º	01/2011	DESISTENTE
2	3º	VALERIA FORTUNATO DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	53º	01/2011	NÃO COMPARECEU
3	62º	ARILDO MONTALVAO	Vigia	53º	01/2011	DESISTENTE


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 003/2014-SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando suas atribuições e nos termos do Art. 188, da Lei 1.883, de 05 de abril de 2012

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR a abertura de Sindicância destinada a apurar o contido no memorando 17/2014 da Divisão de Administração de Ensino, incumbindo a Comissão Especial, designada pela Portaria n.º 003/2014-SME de 22 de maio de 2014, para diligências necessárias, devendo iniciar os seus trabalhos e concluí-los de acordo com a Seção III – DA SINDICÂNCIA, a contar da presente data, conforme as disposições da Lei 1.883/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba.

Art. 2º DESIGNAR, os membros para compor a Comissão para Sindicância, conforme segue:

- DEOVANE CARNEIRO RIBAS DE MOURA – Presidente
- CLAUDICÉIA ROSA NIEVOLA – Membro
- JACIRA DOS SANTOS GIBSON – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 22 de maio de 2014.

Celso Augusto Souza de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

SÚMULA: "INSTITUI O PROGRAMA SELO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º O Selo Social é um programa que visa certificar Empresas do Município de Telêmaco Borba, que estejam em dia com suas Obrigações Fiscais e que pratiquem a Responsabilidade Social Interna e a Responsabilidade Social Externa.

Parágrafo único. Compete à administração Municipal, promover a divulgação do Programa Selo Social, incentivando a valorização das empresas certificadas junto à comunidade.

Art. 2º Entenda-se por:

I – Responsabilidade Social Interna: o desenvolvimento de ações que se direcionem ao quadro funcional da empresa;

II – Responsabilidade Social Externa: relativa à realização, pela empresa, de projetos de cunho social direcionados à comunidade em geral.

Art. 3º Para atingir a Responsabilidade Social Interna, a empresa deverá apresentar os seguintes controles:

I – EDUCAÇÃO

a) Todos os dependentes de funcionários da empresa com idade de 06 a 14 anos devem estar matriculados e frequentando a escola, cabendo à empresa incentivar, acompanhar e comunicar os órgãos competentes quando necessário;

b) A empresa deve apresentar programa de incentivo a escolarização para os funcionários.

II – SAÚDE

a) Manter controle do pré-natal das funcionárias gestantes;

b) Divulgar programa de incentivo ao aleitamento materno até seis meses de idade;

c) Controlar a carteira de vacinação dos dependentes até 07 anos de idade;

d) Realizar programas de segurança do trabalho, prevenção e promoção de saúde do trabalhador;

III – CRIANÇA E ADOLESCENTE

a) A empresa e seus fornecedores (de conhecimento) devem prevenir a exploração do trabalho infanto-juvenil em suas atividades, em conformidade com o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, Lei n.º 8.069/90, proporcionando o incentivo à adesão aos programas direcionados para essa faixa etária;

IV – ACESSIBILIDADE EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL n.º 10.098, de 8 de novembro de 2000

a) Apresentar medidas básicas para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

V – MEIO AMBIENTE

a) A empresa deverá efetuar a separação de lixo em suas dependências, conscientizando seus funcionários para contribuir com a coleta seletiva municipal;

b) Contribuir para manutenção e limpeza da via pública de pedestre em frente ao seu estabelecimento;

c) Incentivar e colaborar com outras medidas de proteção e preservação do meio ambiente.

VI – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO

a) A empresa deve contar com Programas de desenvolvimento para seus funcionários, dando-lhes o direito à qualificação, com vistas a contribuir na qualificação profissional.

Art. 4º Para atingir a Responsabilidade Social Externa a empresa deverá desenvolver ações sociais de alcance comunitário em alguma das áreas a seguir indicadas:

I – Educação;

II – Saúde;

III – Assistência Social;

IV – Meio Ambiente;

V – Cultura, Esporte e Lazer;

VI – Formação e Qualificação Profissional;

Parágrafo Primeiro. A participação das empresas nas áreas previstas neste artigo poderá ser efetuada mediante disponibilidade e/ou aquisição de bens ou serviços no comércio local.

Parágrafo Segundo. A Empresa poderá desenvolver projetos sociais próprios ou em parceria com entidades assistenciais, e a Administração Pública Municipal;

Parágrafo Terceiro. A inscrição das empresas deverá ser efetuada na Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional (SMTIC) através da assinatura do termo de adesão, o qual será definido por decreto.

Parágrafo Quarto. A empresa participante do Programa Selo Social deve estar em conformidade com a Legislação Fiscal vigente, ser cadastrada no Ministério da Fazenda, com n.º de CNPJ (Controle Nacional de Pessoa Jurídica), e enviar ao Selo Social cópias das certidões negativas de suas obrigações fiscais com a União, Estado, Município, INSS e FGTS.

Art. 5º Fica criado o COMITÊ AVALIADOR DO PROGRAMA SELO SOCIAL DE TELÊMACO BORBA, em caráter permanente composto por 15 (quinze membros):

Parágrafo Único. Sendo a Presidência exercida pelo Secretário Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, Vice Presidência – Chefe da Divisão de Desenvolvimento Econômico, e um Coordenador indicado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, e os demais membros servidores públicos municipais, representantes de Entidades da Classe Empresarial, Conselho Municipal, a serem nomeados pelo Chefe do Executivo através de Decreto Municipal, sendo indicados pelos seus representantes abaixo nominados:

I – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Administração;

V – um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação;

VI – um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

VII – um representante da Assessoria Técnica de Finanças e Legislação;

VIII – um representante da Assessoria de Integração Comunitária;

IX – um representante da ACITEL - Associação Comercial e Empresarial de Telêmaco Borba;

X – um representante do Ponto de Atendimento do SEBRAE;

XI – um representante indicado pela Câmara Municipal de Telêmaco Borba.

XII – um representante indicado pelo Conselho Municipal do Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável;

Art. 6º O Comitê Avaliador será designado por Decreto do Poder Executivo, em caráter permanente.

Parágrafo Único. Sempre que se fizer necessário, o Comitê poderá requisitar das autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 7º As propostas para participação no programa deverão ser requeridas, em datas pré-determinadas pelo Comitê Avaliador.

Art. 8º A certificação do Selo Social às Empresas qualificadas deverá ser entregue no mês de Março



de cada ano junto com a Festa de Aniversário do Município.

Art. 9º O Selo Social de Telêmaco Borba terá validade de 01 (um) ano e será renovado por igual período, desde que, o candidato ao Selo Social mantenha os índices de Responsabilidade Social propostos, mediante nova solicitação.

Art. 10. Fica garantida à empresa certificada a utilização do Selo Social em todos os seus instrumentos de publicidade, somente durante o ano de sua qualificação.

Parágrafo Único. Caso a empresa não tenha interesse em participar mais do programa, deverá comunicar formalmente o seu desligamento ao Comitê no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 11. Das decisões do Comitê, caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da referida decisão.

Art. 12. O mandato dos membros da comissão será de dois anos, sendo permitida a recondução.

Art. 13. Os membros do Comitê poderão ser substituídos a qualquer tempo, por solicitação do órgão de origem.

Art. 14. Das deliberações de certificação serão expedidas resoluções a serem publicadas no Boletim Oficial do Município.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei através de Decreto em até 60 (sessenta) dias, observando fielmente o seu texto, sem quaisquer alterações que possam desvirtuar seus objetivos e suas Finalidades.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 3224/2014.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 07/2014.
CREDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ: 03.541.088/0011-19
OBJETO: CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA ADOLESCENTES ASSISTIDOS PELO PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.625,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
FORMA DE PAGAMENTO: EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 15 DIAS APÓS O TÉRMINO DOS TRABALHOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 13.004.08.243.0803.6152.3390.3900
Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 7509/2014.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º: 009/2014.
CREDOR: IVECO LATIM AMERICA LTDA.
CPF/MF N.º 01.844.555/0001-82
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLA COM 02(DUAS) ÁREAS RESERVADAS (BOX) PARA CADEIRA DE RODAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO: EXECUÇÃO 110 (CENTO E DEZ) DIAS E VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 11.004.12.361.1201.1035.4490.5200
11.004.12.361.1201.1035.4490.5200.

Fica inexigível a Licitação para contratação referente a despesa acima especificada, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	027/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA
Contratado	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
Objeto	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CATERPILLAR.
Valor	R\$ 330.000,00
Prazo	VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2014
Dotação	08.003.15.451.1502.2045.3390.3900 08.003.15.451.1502.2045.3390.3000
Contrato N.º	032/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA
Contratado	FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO.
Valor	R\$ 8.000,00
Prazo	VIGÊNCIA 45 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
Dotação	10.005.27.812.2701.3390.3900
Contrato N.º	026/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA
Contratado	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS TECNICOS AUTORIZADOS PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS FIATALLIS E NEWHOLLAND.
Valor	R\$ 170.000,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 MESES A PARTIR DE 22/04/2014.
Dotação	08.003.15.451.1502.2045.3390.3000 08.003.15.451.1502.2045.3390.3900
Contrato N.º	2º TAAO CONTRATO N° 048/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA
Contratado	EMPRESA CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Valor	R\$ 117.000,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 MESES A PARTIR DE 03/05/2014.
Dotação	12.001.10.301.1001.2103.3390.3900
Contrato N.º	3º TAAO CONTRATO N° 081/2012
Contratante	MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA
Contratado	J.G DA SILVA FILHO & CIA LTDA
Prazo	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 08 MESES A PARTIR DE 22/04/2014.
Contrato N.º	4º TAAO CONTRATO N° 063/2010
Contratante	MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA
Contratado	ELIANE FOLMANN BREDA
Valor	R\$ 26.585,24
Prazo	VIGENCIA 12 MESES A PARTIR DE 12/03/2014.
Dotação	12.001.10.301.1001.2100.3390.3900

DECRETON.º 20959

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o Artigo 9º Inciso VIII da Lei 2015 de 04 de dezembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, conforme texto constante em anexo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON

Capítulo I

Dos objetivos da constituição e das atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 1º Este Regimento Interno estabelece, de acordo com o Capítulo III da Lei Municipal nº 2015, de 04 de dezembro de 2013, as normas de Organização e Funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, doravante denominado simplesmente pela sigla CONDECON.

Parágrafo único. Este Regimento Interno, como qualquer outra decisão normativa do plenário do CONDECON deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial de Comunicação do Município ou em veículo de comunicação equivalente.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON -

Art. 2º São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON:

- I. Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;
- II. Administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, bem como nas Leis 7.347/85 e 8.078/90 e seu Decreto regulamentador.
- III. Prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;
- IV. Elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do art. 55 da Lei 8.078/90.
- V. Aprovar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de Telêmaco Borba, objetivando atender ao disposto no item II deste artigo;
- VI. Examinar e aprovar os projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;
- VII. Aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, dentro de 120 (cento e vinte) dias do início do ano subsequente;
- VIII. Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 3º O CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

- I. O coordenador municipal do PROCON é membro nato;
- II. Um representante da Procuradoria Geral do Município;
- III. Um representante da Vigilância Sanitária;
- IV. Um representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, que o presidirá.
- V. Um representante da Secretaria Municipal da Educação;
- VI. Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- VII. Um representante dos fornecedores;
- VIII. Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- IX. Ouvidor Geral do Município.

§ 1º O CONDECON terá como presidente o representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional.

§ 2º Deverão ser asseguradas a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do CONDECON.

§ 3º As indicações para nomeação ou substituição de Conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.

§ 4º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§ 5º Perderá a condição de membro do CONDECON o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.

§ 6º Os órgãos e entidades relacionadas neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no § 2º deste artigo.

§ 7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 8º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 9º Fica facultada a indicação de entidade civil de direitos humanos ou de direitos sociais nos casos de inexistência de associação de consumidores, prevista no inciso VIII deste artigo.

Art. 4º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único. As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º As sessões ordinárias do CONDECON terão o seguinte procedimento:

- I - leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- II - informações gerais;
- III - apresentação, discussão e votação da matéria da pauta prevista para a reunião;
- IV - redação e aprovação das resoluções do plenário;
- V - definição da data, local e horário da próxima reunião.

Parágrafo único. Não será objeto de discussão ou votação matéria que não conste da pauta, salvo decisão do plenário.

Art. 6º Compete ao Presidente:

- I - convocar e presidir as sessões do plenário;
- II - assinar Resoluções aprovadas pelo Plenário;
- III - encaminhar ao Prefeito Municipal e a outras instituições ou pessoas interessadas, as decisões do CONDECON;

IV - solicitar aos órgãos públicos e entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessário ao bom andamento dos trabalhos do CONDECON;

V - representar o CONDECON em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;

VI - convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões do plenário.

Art. 7º A Secretaria Executiva é unidade de coordenação administrativa e operacional do CONDECON será vinculada ao PROCON.

Art. 8º À Secretaria Executiva compete:

- I - coordenar as atividades do conselho;
- II - substituir o Presidente nos impedimentos ou ausências;
- III - elaborar e submeter ao presidente a pauta das reuniões;
- IV - redigir as atas das reuniões;
- V - preparar relatório anual das atividades do CONDECON.
- VI - auxiliar nas reuniões do Plenário, responsabilizando-se pelo encaminhamento das correspondências;

VII - enviar, a cada membro, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da reunião do CONDECON, pauta, local e horário da próxima reunião.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Executiva a adoção das providências necessárias à convocação das reuniões do CONDECON.

Art. 9º Ao Tesoureiro compete:

- I - Dirigir e fiscalizar os serviços da Tesouraria, mantendo-se em dia a escrituração regular da contabilidade;
- II - Efetuar o recebimento, bem como o pagamento das despesas autorizadas;
- III - Gerir o FMDC;
- IV - Encaminhar à Diretoria relatório anual de suas atividades, ou quando lhes for exigido;
- V - Assinar juntamente com o Presidente os cheques e quaisquer outros documentos que resultem em responsabilidade financeira ao Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 11. Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo Plenário do CONDECON, respeitado o que dispõe a legislação pertinente, devendo-se fazer a respectiva publicação no Órgão Oficial de comunicação do Município ou em veículo de comunicação equivalente.

Parágrafo único. A alteração prevista nesse caput será feita em reunião extraordinária e com "quorum" mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

Art. 12. Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação.

OUVIDORIA MUNICIPAL

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

0800 42 2030

SUGESTÃO
INFORMAÇÃO
CRÍTICAS



HANSENÍASE TEM CURA

PROCURE SABER SE VOCÊ TEM A DOENÇA.
PROCURE TRATAMENTO.



Se você tem algum desses sinais, pode ser hanseníase. Como a doença é transmissível, familiares que moram juntos devem ser examinados.

PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE. O TRATAMENTO É DE GRÁTIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SUS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA